



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.805, DE 22 DE ABRIL DE 1982.

Complementa a legislação sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Contribuição de Melhoria será lançada e cobrada de acordo com o que estabelecem os artigos 232, 233 e 234, da Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Pindamonhangaba, obedecendo ao disposto nesta lei.

Artigo 2º - A Contribuição de Melhoria ocorrerá sempre que houver valorização imobiliária decorrente da execução das seguintes obras públicas:

- I – Abertura, alargamento, pavimentação e iluminação de vias e praças públicas.
- II – Esgotos Pluviais.

Artigo 3º - O custo total das obras públicas da área beneficiada, será rateado entre os proprietários de imóveis, proporcionalmente à testada de cada imóvel.

Artigo 4º - A Contribuição de Melhoria de cada proprietário de imóveis, corresponderá ao resultado da divisão do custo total da obra pela metragem linear da extensão que recebeu o melhoramento, multiplicado pela testada (frente ou lado) do imóvel beneficiado.

Artigo 5º - A Contribuição de Melhoria não incidirá sobre os imóveis de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios e de suas autarquias, bem como das instituições de educação ou de assistência social.

Artigo 6º - O § 8º do artigo 232 da Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

§ 8º – A Contribuição de Melhoria será paga:

- I – de uma só vez sem juros;
- II – em 12 (doze) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 8% (oito por cento), com aplicação da tabela price.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 22 de abril de 1982.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 22 de abril de 1982.

Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração